



DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Govêrno*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	" 90\$	"	43\$
A 2.ª série . . .	" 80\$	"	43\$
A 3.ª série . . .	" 80\$	"	43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto de selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10-112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério do Interior :

Decretos n.ºs 24:066 e 24:067 — Aprovam, respectivamente, os quadros e respectivos vencimentos do pessoal do Asilo de Velhinhos Maria e Oliveira, de Alcobaça, e Misericórdia de Portalegre.

Decreto-lei n.º 24:068 — Reforça, por transferência de verba, a dotação orçamental consignada a despesas reservadas de publicidade e propaganda.

Ministério da Marinha :

Declaração de ter sido, por despacho ministerial, autorizada a transferência de uma verba dentro do orçamento do Ministério.

Ministério da Instrução Publica :

Decreto-lei n.º 24:069 — Reforça diversas verbas inscritas no orçamento do Ministério.

Ministério do Comércio e Indústria :

Nota das taxas, fixadas por despacho ministerial, a pagar pelos sócios do Grémio do Comércio de Exportação de Vinhos sobre as quantidades exportadas de vinhos aguardentados e para fabrico de aperitivos.

Ministério da Agricultura :

Decreto-lei n.º 24:070 — Autoriza o pagamento da cota de Portugal para o funcionamento do Office International du Vin, respeitante ao ano de 1933.

1 criado 1.800\$00
1 barbeiro 240\$00

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Govêrno da República, 26 de Junho de 1934.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *Antônio Raúl da Mata Gomes Pereira*.

Decreto n.º 24:067

Usando da faculdade conferida pelos n.ºs 3.º e 4.º do artigo 108.º da Constituição, o Govêrno decreta e eu promulgo o seguinte:

De harmonia com o artigo 438.º do Código Administrativo de 1896 é aprovado o quadro do pessoal da Misericórdia de Portalegre, e bem assim os respectivos vencimentos anuais, o qual fica constituído da maneira seguinte:

1 médico da enfermaria de cirurgia . .	600\$00
1 médico da enfermaria de medicina . .	600\$00
1 médico radiologista	600\$00
1 médico analista	600\$00
1 cartorário	4.200\$00
1 farmacêutico	1.620\$00
1 fiscal dos serviços hospitalares . . .	6.600\$00
1 enfermeiro diplomado e especializado em radiologia	6.600\$00
1 enfermeira	2.160\$00
2 ajudantes de enfermeiro, cada um 1.560\$ (a)	3.120\$00
2 ajudantes de enfermeira, cada uma 1.560\$ (a)	3.120\$00
4 serventes das enfermarias, dois de cada sexo, cada um 720\$ (b)	2.880\$00
1 cozinheira (b)	900\$00
1 ajudante de cozinheira (b)	720\$00
1 lavandeira (b)	840\$00
1 barbeiro	600\$00
1 guarda-portão do hospital (b)	480\$00
1 fiscal do Asilo João Augusto Alves . .	900\$00
1 servente (b)	720\$00
1 guarda-portão (b)	90\$00

(a) Têm alimentação na Santa Casa ou subsídio para alimentação de 180\$ mensais.

(b) Têm alimentação na Santa Casa.

O médico radiologista tem 50 por cento das importâncias das radiografias ou radioscopias pagas.

O médico analista tem 80 por cento das importâncias das análises pagas.

O médico encarregado dos agentes físicos tem 20 por cento das importâncias dos tratamentos pagos.

O fiscal dos serviços hospitalares tem 40 por cento

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Assistência

Decreto n.º 24:066

Usando da faculdade conferida pelos n.º 3.º e 4.º do artigo 108.º da Constituição, o Govêrno decreta e eu promulgo o seguinte:

De harmonia com o artigo 438.º do Código Administrativo de 1896 é aprovado o quadro do pessoal do Asilo de Velhinhos Maria e Oliveira, de Alcobaça, e bem assim os respectivos vencimentos anuais, o qual fica constituído da maneira seguinte:

1 regente	3.600\$00
1 cozinheira	720\$00
1 lavandeira	780\$00
1 criada	720\$00
1 criada	480\$00

das importâncias das esterilizações pagas e 10 por cento das importâncias pagas pela sala de operações.

O fiscal do Asilo João Augusto Alves, que tem a seu cargo a cobrança de cotas, tem 15 por cento da importância cobrada e 10 por cento do rendimento do balneário, de que é também encarregado.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 26 de Junho de 1934.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *Antonino Raúl da Mata Gomes Pereira*.

3.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto-lei n.º 24:068

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É reforçada com a quantia de 250.000\$ a verba inscrita no n.º 1) do artigo 8.º, capítulo 1.º, do orçamento do Ministério do Interior decretado para o ano económico de 1933-1934.

Art. 2.º No orçamento do Ministério das Finanças decretado para o mesmo ano económico, no capítulo 1.º, é anulada igual quantia na verba inscrita no n.º 5) do artigo 6.º

Art. 3.º Este decreto entra imediatamente em vigor.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 26 de Junho de 1934.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar — Antonino Raúl da Mata Gomes Pereira — Manuel Rodrigues Júnior — Luiz Alberto de Oliveira — Anibal de Mesquita Guimarães — José Caetano da Mata — Duarte Pacheco — Armindo Rodrigues Monteiro — Alexandre Alberto de Sousa Pinto — Sebastião Garcia Ramires — Leovigildo Queimado Franco de Sousa*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Para os devidos efeitos se declara que S. Ex.ª o Ministro da Marinha, por seu despacho de 18 do corrente mês, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 200\$ da verba inscrita no n.º 3) para o n.º 1) do artigo 92.º, capítulo 6.º, do orçamento do Ministério da Marinha para o corrente ano económico.

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 22 de Junho de 1934. — Pelo Director dos Serviços, *Eugénio Pereira*.

MINISTÉRIO DA INSTRUÇÃO PÚBLICA

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto-lei n.º 24:069

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º São autorizados no orçamento do Ministé-

rio da Instrução Pública para o ano económico de 1933-1934 os seguintes reforços de verba:

CAPÍTULO 3.º

Direcção Geral do Ensino Superior e das Belas Artes

Instrução universitária

Anexo à Faculdade de Letras de Lisboa

Museu Etnológico do Dr. Leite de Vasconcelos

Pagamento de serviços:

Artigo 198.º — Diversos serviços:

- | | |
|--|-----------|
| 2) Abonos para pagamento de serviços não especificados, escavações, levantamento da carta arqueológica, etc. | 8.000\$00 |
|--|-----------|

CAPÍTULO 4.º

Repartição do Ensino Secundário

Instrução secundária

Liceu de Nun'Álvares (Castelo Branco)

Despesas com o material:

Artigo 614.º — Despesas de conservação e aproveitamento do material:

- | | |
|-----------------------------|---------|
| 1) De imóveis: | |
| b) Prédios urbanos. | 704\$00 |

Pagamento de serviços:

Artigo 617.º — Despesas de comunicações:

- | | |
|-----------------------|--------|
| 2) Telefones. | 14\$52 |
|-----------------------|--------|

Art. 2.º São anuladas no mesmo orçamento as seguintes importâncias:

CAPÍTULO 4.º

Repartição do Ensino Secundário

Instrução secundária

Liceu de Nun'Álvares (Castelo Branco)

Despesas com o material:

Artigo 615.º — Material de consumo corrente:

- | | |
|--|--------|
| 2) Diversos não especificados, incluindo artigos de expediente, etc. | 14\$52 |
|--|--------|

Pagamento de serviços:

Artigo 616.º — Despesas de higiene, saúde e conforto:

- | | |
|---|---------|
| 1) Luz, aquecimento, água, lavagens, etc. | 704\$00 |
|---|---------|

CAPÍTULO 6.º

Direcção Geral do Ensino Primário

Serviços docentes

Diversos encargos:

Artigo 828.º — Encargos administrativos:

- | | |
|---|-----------|
| 1) Outros encargos: | |
| d) 300 subsídios a professores particulares | 8.000\$00 |

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 26 de Junho de 1934. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António*